



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento em execução no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

02.10.01.08.122.0014.2114 – Administração e Coordenação de Serviços

3.1.90.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretário..... 5.500,00

Art. 2º Constitui recurso para a abertura de crédito especial autorizada nesta lei a anulação parcial de igual valor na seguinte dotação:

02.08.15.452.0021.3018 – Construção e manutenção de Velório Municipal

4.4.90.51.02 – Obras e instalações – Domínio Patrimonial 5.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 24 de outubro de 2003.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal